



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, com sede na Av. Brasília, nº 1057, Centro, Barracão/RS, CEP 95370-000 torna público que realizará CREDENCIAMENTO de fornecimento de **LAVAGEM E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL**, nos termos da Lei nº 14.133/21, assim como dos normativos deste órgão, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues no período e nas formas a seguir determinadas:

Recebimento da documentação a partir de 09/09/2025.

Entrega presencial: No horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Endereço: Avenida Brasília, 1057 - Centro- Barracão/RS, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

Fone: (54) 3356-1244 ou 3356-1255

Entrega eletrônica: enviadas para o e-mail: barracao@pbarracao.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de fornecimento de **LAVAGEM E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, no Município de Barracão, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Município de Barracão/RS, para o presente exercício financeiro, conforme a seguir:

0201 - GABINETE DO PREFEITO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
0502 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2063 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2126 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS SAÚDE
0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2053 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP
0801 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2015 - PATRULHA AGRÍCOLA
1001 - SECRETARIA MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2039 - MANUT DEPART E PROJ DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 As empresas que optarem por se credenciar para prestar esses serviços deverão estar localizadas dentro dos limites do município de Barracão, a uma distância máxima de 3km da sede administrativa do município.

3.2. **Não** poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do **art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993/ art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021**, durante o prazo da sanção aplicada;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.2.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Barracão, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21**;
- 3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- 3.2.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital. Caso admitida a entrega por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

(MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____)

CNPJ Nº _____.

CREDENCIAMENTO 007/2025.

PARA PESSOA JURÍDICA

Habilitação Jurídica

- a)** Cédula de Identidade/CNH do representante legal da proponente;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no **art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital.
- e)** Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo).

Regularidade Fiscal e Trabalhista



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a)** Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g)** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo);

Qualificação Técnica

Técnico-Operacional (Proponente)

- a)** Licença válida para funcionamento, contemplando o objeto deste CREDENCIAMENTO, Alvará de funcionamento;
- b)** Prova de que a licitante possui licença ambiental vigente para a atividade.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

5.1 Documentos Complementares

5.2.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo do Edital;

5.2.2. Apresentar proposta para solicitação de credenciamento preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo do Edital;

5.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.4. No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.2.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.2.6. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.2.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão de Licitação, na forma e em dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente.
- 6.3. Após a análise dos documentos e do parecer técnico, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e do parecer técnico e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO.
- 6.4. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial do município e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.
- 6.5. Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no site oficial do município, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital.
- 6.6. A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.
- 6.7. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, **considerando o rodízio das empresas será realizado a cada trinta (30) dias corridos, seguindo a ordem de inscrição no credenciamento**, essa organização favorece a gestão administrativa, garantindo a continuidade dos serviços de forma uniforme a cada mês, sem prejudicar as empresas participantes. Eventuais variações podem ocorrer devido a intempéries climáticas ou situações específicas, como a necessidade de higienização dos veículos da Secretaria de Saúde que, por transportarem pacientes, podem apresentar resíduos como sangue e vômito, exigindo limpeza imediata.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou presencialmente no departamento de licitações e contratos administrativos.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3. O analista, disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no site oficial do município.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Analista da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

8.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: barracao@pbarracao.com.br



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (**art. 90 da Lei nº 14.133/2021**), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5. O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo do Edital.

9.6. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10. DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1. Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO são pré-fixados pela Administração Pública, constante no Termo de Referência Anexo deste Edital.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 30 dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal conferida, assinada e carimbada pelo representante da secretaria.

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

12.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo Aditivo. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro o acumulado anual do índice IPCA.

13.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

13.3. Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

14.2. O presente processo de credenciamento permanecerá continuamente aberto a novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.2.1 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica do Município www.barracao.rs.gov.br durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

14.2.2 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados,



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

14.3. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, enquanto os esclarecimentos relacionados ao fornecimento devem ser encaminhados aos Secretários Municipais, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através do respectivo e-mail barracao@pbarracao.com.br

14.5. É facultada à CPLC/Agente de Contratação ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.6. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.8. Fica eleito o Foro da comarca São José do Ouro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Barracão/RS, 08 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
Gabinete Municipal do Prefeito; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Item	Descrição	Quantidade/ano	Valor unitário	Valor total
01	Lavagem interna e externa veículos pequeno porte da frota municipal (uno, gol, ônix, spin, corola, cruze, prisma, etc)	576	50,00	R\$ 28.800,00
02	Lavagem interna e externa médio porte da frota municipal camionete (fiat strada, GM S10, etc)	240	60,00	R\$ 14.400,00
03	Lavagem interna e externa grande porte da frota municipal (van, ambulância)	144	70,00	R\$ 10.080,00
04	Lavagem interna e externa grande porte da frota municipal (micro-ônibus e ônibus escolar)	264	120,00	R\$ 32.680,00
05	Lavagem interna e externa grande porte da frota municipal (caminhão caçamba)	240	200,00	R\$ 48.000,00
06	Lavagem interna e externa grande porte da frota municipal (trator)	60	145,00	R\$ 8.700,00
07	Lavagem interna e externa grande porte da frota municipal (retroescavadeira)	60	220,00	R\$ 13.200,00
08	Lavagem interna e externa grande porte da frota municipal (rolo compactador)	12	200,00	R\$ 2.400,00
09	Lavagem interna e externa grande porte da frota municipal (pá carregadeira, motoniveladora)	192	280,00	R\$ 53.760,00
10	Lavagem interna e externa grande porte da frota municipal (escavadeira hidráulica)	12	390,00	R\$ 4.680,00
ESTIMATIVA TOTAL NO ANO R\$				216.700,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

Credenciamento: 007/2025

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de FORNECIMENTO de serviços de lavagem e limpeza de veículos e máquinas, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

(Especificar o que será ofertado, quais itens pretende prestar serviço ao município):

Item	Descrição	Quantidad e/ano	Valor unitário	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
06				



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07				
08				
09				
10				

Dados do Proponente:

Razão Social: _____

Endereço para prestação do serviço: _____

Dias de funcionamento: _____

Horário: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data: ____/____/____

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do RG
nº: _____, e do CPF nº: _____,
residente e domiciliada na Rua: _____, nº:
_____, no bairro: _____. Declaro para os devidos fins que se
fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo
vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Barracão/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente à Rua _____, nº
_____, na cidade de _____ **DECLARO**, para fins legais, a inexistência
de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF/MF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(assinatura, RG e CPF)



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, da C.F.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

DATA

.....

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N ° 007/2025

_____, inscrito no CNPJ/CPF ____, situado a Rua _____, telefone _____, representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 007/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de Barracão/RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento e quantidades aqui meramente estimadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT
01			.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços/fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Barracão/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 na íntegra e seus anexos constituem parte integrante deste TERMO DE REDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Barracão/RS,

CONTRATANTE

CREDENCIADA



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025
REFERENTE A Nº /2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

XXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, estabelecida na Rua, Nº, no município de , CEP, representada neste ato , portador do RG e CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº, Bairro , no município de .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LAVAGEM E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ XXX (XXX), constante da proposta da vencedora da dispensa de licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

0502 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

2063 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2126 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS SAÚDE
0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2053 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP
0801 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2015 - PATRULHA AGRÍCOLA
1001 - SECRETARIA MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2039 - MANUT DEPART E PROJ DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 30 dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal conferida, assinada e carimbada pelo representante da secretaria.

4.2 - Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

4.3 - No valor contratado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 - Nos pagamentos, serão processados os descontos tributários incidentes a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de entrega dos serviços deverá ser alinhado conforme combinado entre credenciado e responsável da secretaria que demandam e autorizam a realização dos serviços de lavagens dos veículos, com relação aos veículos da secretaria de saúde, estes demandam dias excepcionais e necessitam de horários e dias aleatórios e também finais de semana, como exemplo ambulância, portanto é necessário que o credenciado esteja ciente dessas peculiaridades, para a disponibilidade do serviço, contados da data de homologação do Credenciamento.

5.2 O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado caso haja interesse entre ambas as partes nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, mediante solicitação expressa do contratado, com base no IPCA dos últimos doze meses a contar da data do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O funcionário autorizado pelo representante da secretaria ou o próprio Secretário irá solicitar as lavagens dos veículos e maquinário, em acordo com as demandas da administração, devendo o mesmo levar e retirar o veículo ou máquina do estabelecimento contratado.

6.2 Constatadas falhas nos serviços, ou que não atendam as exigências exigidas no processo de credenciamento nº 007/2025, a contratada deverá promover as correções necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de de 2025.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
